



LEI Nº 1.034/08, de 10 de janeiro de 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITAPETINGA, para o exercício financeiro de 2008.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITAPETINGA, para o exercício financeiro de 2008, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 49.061.000,00 (quarenta e nove milhões, sessenta e um mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Orçamento 2008

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	41.061.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.120.000,00
RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES	830.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.011.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.178.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	868.000,00
SUB-TOTAL	41.061.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.990.000,00
SUB-TOTAL	8.000.000,00
TOTAL GERAL	49.061.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 340 de 26.04.2006, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 49.061.000,00 (quarenta e nove milhões, sessenta e um mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 38.841.000,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 10.220.000,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Orçamento 2008

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.200.000,00		2.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	840.000,00		840.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.170.000,00		2.170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.215.000,00		3.215.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.410.000,00		1.410.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.015.000,00		12.015.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.670.000,00		1.670.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.640.000,00		2.640.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	4.085.000,00		4.085.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		8.770.000,00	8.770.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	25.000,00	1.450.000,00	1.475.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	1.460.000,00		1.460.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -	681.000,00		681.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.430.000,00		6.430.000,00
TOTAL GERAL 031400	38.841.000,00	10.220.000,00	49.061.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.200.000,00		2.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.595.000,00		3.595.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.450.000,00	1.450.000,00
SAÚDE		8.770.000,00	8.770.000,00
EDUCAÇÃO	12.040.000,00		12.040.000,00
CULTURA	1.555.000,00		1.555.000,00
URBANISMO	5.455.000,00		5.455.000,00
SANEAMENTO	6.430.000,00		6.430.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00		20.000,00
AGRICULTURA	1.340.000,00		1.340.000,00
TRANSPORTE	3.391.000,00		3.391.000,00
DESPORTO E LAZER	185.000,00		185.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.130.000,00		2.130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		500.000,00
TOTAL GERAL	38.841.000,00	10.220.000,00	49.061.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Orçamento 2008

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	840.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.215.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.410.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.015.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.670.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.640.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	4.085.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	8.770.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.475.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	1.460.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN	681.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.430.000,00
TOTAL	49.061.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

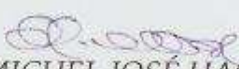
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2008


MICHEL JOSÉ HAGGE FILHO
Prefeito